RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 035, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprovar o Regulamento do Programa Institucional de Apoio à Pós-Graduação - PROPÓS da UNITINS, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa Institucional de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - PROPÓS, no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no Processo Administrativo Nº 2024/20320/959.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/ 035/2024.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

Dispõe sobre o Programa de Apoio À Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 18 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que a Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) possui como política institucional, prevista em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o desenvolvimento da ambiência para a criação e consolidação de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*, com áreas de concentração relacionadas aos cursos de graduação da IES, à competência do corpo docente e às demandas de formação de recursos humanos da sociedade;

CONSIDERANDO que a consolidação de novos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* é fundamental para fortalecer a formação de profissionais altamente qualificados e ampliar a produção científica de impacto, alinhando-se às necessidades acadêmicas e profissionais da região norte e do país;

CONSIDERANDO que o Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto sensu* (PROPÓS) visa promover a inserção dos programas de pós-graduação da Unitins no cenário acadêmico nacional e internacional, garantindo que os cursos da instituição alcancem padrões de excelência acadêmica e científica;

CONSIDERANDO que a utilização eficiente dos recursos financeiros e a transparência na gestão são cruciais para garantir a efetividade das ações de fomento e a conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Unitins e pelas instâncias de controle interno e externo;

CONSIDERANDO que a implementação do PROPÓS é uma estratégia institucional para assegurar o bom desempenho dos programas de pós-graduação da Unitins no processo de avaliação junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), contribuindo para o fortalecimento e a visibilidade acadêmica da universidade.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) a fim de fomentar ações estratégicas para a consolidação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins).

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto sensu* (PROPÓS) tem como objetivo central fomentar ações estratégicas de consolidação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), nas modalidades acadêmica e profissional.

Art. 3º O programa busca fortalecer a formação de profissionais altamente qualificados, ampliar a produção científica de impacto e promover a inserção dos programas no cenário acadêmico nacional e internacional, garantindo que os cursos de pós-graduação da instituição alcancem padrões de excelência acadêmica e científica e bom desempenho no processo de avaliação junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

CAPÍTULO II
DOS EIXOS DE APOIO E AÇÕES PRIORITÁRIAS

Art. 4º Os recursos do PROPÓS serão destinados aos seguintes eixos de apoio e ações prioritárias:

I - concessão de bolsas para estudantes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da instituição, com o objetivo de garantir dedicação exclusiva à pesquisa;

II - concessão de bolsas a pesquisadores de elevada produtividade acadêmica vinculados aos programas de pós-graduação da Unitins, incentivando a continuidade de projetos de destaque;

III - concessão de auxílio financeiro para a produção técnico-científica de alto impacto, visando a publicação em periódicos e livros de relevância e a disseminação de conhecimento inovador;

IV - fomento à participação de docentes e discentes vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* em eventos científicos nacionais e internacionais, promovendo a troca de saberes e a formação de redes colaborativas;

V - melhoria da infraestrutura de pesquisa, garantindo a aquisição de equipamentos, softwares e insumos necessários para o desenvolvimento de pesquisas de excelência;

VI - incentivo à submissão e desenvolvimento de projetos interdisciplinares e multicêntricos, estimulando a colaboração entre áreas do conhecimento e instituições;

VII - fomento à inovação e à transferência de tecnologia, incentivando a criação de soluções aplicadas a demandas regionais e nacionais, promovendo a interação entre academia e setor produtivo.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º Os recursos do PROPÓS serão definidos anualmente e concedidos conforme disponibilidade orçamentária da Universidade, distribuídos em cinco subprogramas institucionais:

I - Propós-Infra: melhoria da infraestrutura dos Programas de Pós-Graduação (PPGs), incluindo aquisição de equipamentos, materiais e serviços;

II - Propós-Bolsas: concessão de bolsas para estudantes de mestrado e doutorado e pesquisadores de alta relevância científica;

III - Propós-Eventos: auxílio financeiro para participação em eventos científicos nacionais e internacionais;